

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/07/2006

(*) Portaria/MEC nº 1.292, publicada no Diário Oficial da União de 13/07/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro de Educação Superior de Guanambi S/C		UF: BA
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Guanambi, na cidade de Guanambi, no Estado da Bahia.		
RELATOR : Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO Nº: 23000.009888/2003-01		
SAPIENS: Nº: 20031006388		
PARECER CNE/CES Nº: 228/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/7/2005

I – RELATÓRIO

O processo em tela refere-se ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Guanambi, mantida pelo Centro de Educação Superior de Guanambi S/C, com sede na cidade de Guanambi, no Estado da Bahia.

O processo foi analisado pela SESu/DESUP/COSUP, que emitiu o Relatório 1.099/2005, em 3 de junho de 2005, com o seguinte teor:

• **Histórico**

O Centro de Educação Superior de Guanambi S/C solicitou a este Ministério, em 29 de agosto de 2003, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Guanambi, com sede na cidade de Guanambi, no Estado da Bahia.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, conforme Registro Sapiens nº 20031006388-A, no qual foi recomendada a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional pela Coordenação da SESu responsável por sua análise.

A Faculdade de Guanambi foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.081, de 7 de novembro de 2002. O Regimento em vigor foi aprovado pela Portaria MEC nº 1.515, de 16 de junho de 2003.

De acordo com a legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da OAB, Processo nº 014/2005 - CEJU/20031006388-SAPIENS. O Presidente da CEJU-CF/OAB, em parecer de 22 de fevereiro de 2005, manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar que o projeto do curso não contempla a excelência exigida, além de não preencher o requisito da necessidade social.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a autorização de diversos cursos, entre eles o de Direito, esta Secretaria, por meio do Despacho nº 489/2004 MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Daisy Freire Garcia, da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG, Kleber Oliveira Veloso, da Universidade Federal de Goiás/UFGO, e Inez Sampaio Nery, da Universidade Federal do Piauí/UFPI.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, datado de 15 de setembro de 2004, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.

- **Mérito**

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A Comissão de Avaliação informou que a missão da IES está voltada para o compromisso de oferecer uma educação de qualidade, em todos os níveis do ensino, de extensão e de pesquisa, utilizando conhecimentos específicos e filosóficos, bem como tecnologias inovadoras.

A IES possui órgãos colegiados, fato que demonstra descentralização no desempenho administrativo.

A Comissão enfatizou que atualmente a IES ministra os cursos de Turismo e de Administração, habilitações Finanças, Gestão de Negócios e Sistemas de Informação, e que tramitam no Ministério da Educação processos de solicitação de autorização para o funcionamento dos cursos de Ciências Contábeis, Enfermagem e Marketing.

As características da IES são aquelas que constam de seu PDI, conforme comprovou a verificação in loco. A Instituição tem plena condição de cumprir as normas constitucionais e está adequada à legislação vigente. No entendimento da Comissão, trata-se de uma IES empreendedora, que busca a obtenção de resultados altamente positivos.

Existe coerência entre a prática da gestão e os projetos da IES. O projeto do curso se coaduna com o PDI apresentado. Existe suficiência financeira e administrativa.

Os mecanismos de comunicação propiciam articulação entre as diversas áreas e permitem comunicação horizontal e o relacionamento entre os níveis hierárquicos. Os meios de comunicação são ágeis e atendem às necessidades da Instituição.

A IES dispõe de sistema de avaliação institucional. A Comissão teve acesso aos processos e aos relatórios da avaliação, referentes aos cursos de graduação já ministrados.

Existem condições para promover ações institucionais que favoreçam a capacitação docente, implantação dos critérios de admissão e de progressão na carreira docente, implantação do sistema de avaliação dos docentes, estímulo à produção científica, técnica, pedagógica, psicopedagógica e participação em eventos.

Para os docentes que manifestarem interesse em participar de cursos de pós-graduação, a Instituição prevê incentivo e apoio, mediante subsídio financeiro, o mesmo ocorrendo na área administrativa, para inscrição em programas de atualização e de aperfeiçoamento. Está previsto o afastamento do professor, para

cursos de mestrado e doutorado, sem prejuízo dos seus vencimentos, condicionado à aprovação da Mantenedora.

Os professores são contratados sob regimes de trabalho de dedicação exclusiva, tempo integral, tempo parcial e horista.

A infra-estrutura de alimentação é adequada às necessidades de professores e alunos, e, devido à localização da IES, há várias lanchonetes nas proximidades. Existe área de convivência.

A Comissão constatou que a Instituição desenvolve sua função de acordo com os parâmetros traçados no PDI e com as normas da LDB.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A Instituição prevê a participação do coordenador e a representação docente em reuniões dos órgãos colegiados ou equivalentes, que tratam de assuntos relacionados à gestão de cursos. Há previsão de assessoria didático-pedagógica para docentes e discentes.

A coordenação do curso de Direito estará a cargo da professora Cleonice de Souza Lima Santos, graduada em Direito, especialista em Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Administrativo e Metodologia do Ensino Superior, e mestre em Direito. O seu regime de trabalho será de 40 horas semanais.

Existe política de estímulo financeiro aos discentes, por meio dos seguintes programas, que conferem descontos de até 30% nas mensalidades: Bolsa Carência, Bolsa Empresa, Bolsa Família, Bolsa Mérito, Bolsa Monitoria e Bolsa Funcionário. A Bolsa Carência pode conferir, cumulativamente, desconto de até 75% no valor das mensalidades.

Com a finalidade de beneficiar servidores da rede estadual e municipal, discentes e docentes, comunidade local e ribeirinha, a Instituição firmou convênios científico-educacionais com instituições públicas e privadas, entre elas: Hospital Geral de Guanambi, Hotel Recife, Sindicato dos Bancários, Sindicato dos Metalúrgicos, Sindicato dos Securitários, Associação dos Funcionários do SEBRAE, Hotel São Leopoldo, Hospital São Lucas, Hotel Bela Vista, Escola Estadual Governador Luiz Viana Filho, APAE, Associação dos Moradores de Guanambi, Indústria de Móveis Ltda, FABRIFLEX, MASP, MARGRAM, Casa das Mangueiras, Casa da Solda, Clube de Campo de Guanambi, OAB local, ASOCORTE e SEBRAE.

As atividades psicopedagógicas, destinadas aos professores e alunos, estão sob a responsabilidade de dois psicólogos. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico da Instituição possui regimento, que define suas diretrizes.

Conforme consta no relatório, há cursos de nivelamento, em períodos de férias e durante o semestre, com a promoção de oficinas.

O sistema acadêmico registra o controle das informações relevantes sobre a vida acadêmica dos discentes.

Há previsão de carga horária para os docentes, destinada às atividades regulares de orientação acadêmica.

O perfil do egresso foi construído após análise dos aspectos técnicos, de consciência, éticos, filosóficos, instrumentais, psicológicos, de formação multidisciplinar e políticos. A Instituição pretende formar um profissional atento às mudanças sociais, incentivador da transformação técnica, dotado de uma formação filosófica e humanística. Tal perfil será construído por meio da prática jurídica e do acesso ao acervo bibliográfico de qualidade.

O projeto pedagógico do curso buscou ordenar o fluxo das disciplinas, matérias e atividades, com a finalidade de dar suporte e incentivo à pesquisa. A abordagem multidisciplinar está presente.

O projeto pedagógico prevê programas de extensão, de forma a embasar as atividades de ensino e de pesquisa e promover o contacto dos futuros profissionais do Direito com a comunidade. Com essa finalidade, serão desenvolvidos convênios, de interesse do curso, com instituições de sua região de influência, para obtenção de bolsas de estudo, realização de estágios, promoção de intercâmbios e cooperação, realização de pesquisas, cursos e eventos.

A matriz curricular contempla os seguintes aspectos: noções de economia e de suas implicações políticas; soberania e relações de negócio entre Estados; Direito Internacional e normas de comércio internacional; Direito Comparado; Direito Ambiental e implicações do desenvolvimento sustentável; Direito das Relações de Consumo; Direito Agrário.

As atividades complementares estão previstas no projeto pedagógico. Os estágios de estruturação acadêmica irão incentivar núcleos de pesquisa, como pré-requisito para elaboração de monografias. O regulamento do estágio atende aos requisitos.

A flexibilidade está presente na matriz curricular.

A Comissão de Avaliação considerou que todas as exigências relativas a essa dimensão foram atendidas.

Dimensão 3 – Corpo Docente

O corpo docente do primeiro e do segundo ano do curso é constituído por dois doutores, cinco mestres e dois especialistas. Todos os professores possuem experiência de mais de cinco anos no magistério superior e demonstram formação adequada às disciplinas que irão ministrar.

Seis docentes terão regime de trabalho em tempo integral, de 40 horas semanais, e três atuarão em regime parcial. A carga horária dos professores é destinada às atividades de ensino, pesquisa, extensão, avaliação, planejamento e supervisão.

A Comissão destacou que o corpo docente possui condições para implantar o curso de Direito, tendo em vista que conta com experiência na área, titulação, coesão e demonstrou estar compromissado com a IES. Todos os itens essenciais e complementares foram considerados atendidos.

Dimensão 4 – Instalações

As instalações físicas contam com dezesseis salas de aula, devidamente mobiliadas e dotadas de carteiras confortáveis, de ar condicionado e de equipamentos tecnológicos de última geração.

A Comissão fez referência às instalações administrativas e à sala para docentes, com dois terminais ligados em rede e à Internet. As instalações para a coordenação do curso dispõem de um terminal de microcomputador, em rede.

A IES possui uma modesta praça de alimentação, com espaço adequado. Há lanchonetes nos arredores da IES.

As instalações não contam com auditório e a IES utiliza os auditórios da Prefeitura Municipal e de outras entidades, mediante convênios.

As instalações sanitárias possuem banheiros adequados para portadores de necessidades especiais e são adequadas e limpas.

A Comissão indicou a existência dos seguintes equipamentos: 16 retroprojetores, 15 televisores, quatro videocassetes e quatro conjuntos de som.

A IES possui dois laboratórios de informática, com 30 microcomputadores ligados em rede. O projeto de expansão prevê a aquisição de mais 60 máquinas e a ampliação do acervo tecnológico. Professores e alunos dispõem de acesso aos equipamentos de informática e audiovisuais.

A manutenção e conservação das instalações físicas e dos equipamentos processam-se de forma constante, ressaltando-se a qualidade desses serviços.

A infra-estrutura de segurança é adequada.

A Comissão informou que as instalações físicas da biblioteca estão totalmente de acordo com as exigências para implantação do curso de Direito.

A área disponível, as condições de armazenagem e de preservação do acervo são compatíveis. A biblioteca está localizada no andar térreo, o que facilita o acesso de portadores de necessidades especiais.

O acervo conta com os títulos indispensáveis para o curso de Direito e com títulos adicionais de áreas correlatas. A proporção de um livro para cada grupo de 15 alunos é atendida, considerando-se as disciplinas do primeiro ano e as referências básicas e complementares, clássicos e outros títulos. Os periódicos são suficientes. A biblioteca conta com assinatura de jornais, de revistas de assuntos gerais e específicas do curso de Direito. Foi constatado o tombamento do acervo, informatizado no sistema CDU.

Existe política de manutenção do acervo e de aquisição de obras.

Há infra-estrutura para empréstimo e serviço de controle. Os catálogos informatizados permitem consulta por autor, título e por assunto. A movimentação do acervo, para empréstimos, devolução e reservas, se realiza manualmente. As consultas podem ser feitas pelos terminais, locados nos dez microcomputadores da biblioteca e nos laboratórios de informática. Existe, também, uma impressora. Os recursos de multimídia estão presentes. Há intercâmbio de consultas a bases de dados, para catalogação e classificação.

Há coleções de revistas de produção e de serviços de orientação para elaboração de trabalhos científicos, de acordo com a ABNT e a área de biblioteconomia.

Os serviços de biblioteca estão sob a responsabilidade de uma bibliotecária e de uma auxiliar.

O horário de atendimento da biblioteca estende-se de 8 às 22h, de segunda a sexta-feira, e de 8 às 12h, nos sábados.

Os laboratórios de informática atendem às necessidades do primeiro ano do curso de Direito.

A Comissão considerou que todos os itens dessa dimensão foram atendidos.

Os percentuais de atendimento constam do quadro abaixo:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares

<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>

O parecer final da Comissão de Verificação foi elaborado nos seguintes termos:

*Ao fim e ao cabo, este avaliador designado, após realizada a visita in loco a fim de averiguar a existência das indispensáveis condições para autorizar a criação do Curso de Direito, na **FACULDADE DE GUANAMBI**, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Guanambi, na Bahia, após verificar as condições existentes para o primeiro ano de curso relativos à infraestrutura administrativa e acadêmica, com especial destaque à adequação entre esta e os projetos do Curso de Direito, bem como as demais instalações, condições e materiais didático-pedagógicos pertinentes ao ensino jurídico disponíveis na IES; e, ainda, pela as condições físicas gerais, inclusive de manutenção e de limpeza nas suas dependências; as formas de acesso proposta para o curso; as atividades culturais; as medidas permanentes de atenção aos discentes; a comprovação da qualificação e das condições pertinentes declaradas pela IES; o forte apelo social da IES, materializado no projeto pedagógico do curso de Direito; o termo de compromisso de cada docente, especificando carga horária a ser dedicada ao curso proposto; a assistência pedagógica e psicopedagógica prevista aos discentes e docentes; as políticas e os programas de incentivos e de benefícios; bem como a produção científica, técnica, pedagógica e cultural dos docentes, decide:*

***Encaminhar e recomendar** a autorização para o funcionamento do Curso de Direito na Faculdade de Guanambi – mantida pelo Centro de Ensino Superior de Guanambi –, oferecendo 4 turmas anuais de 50 (cinquenta) alunos, sendo duas turmas no turno matutino e duas turmas no turno noturno.*

Cumprir informar que, conforme documentos apresentados a esta Secretaria em novembro de 2004, a Instituição comprovou a disponibilidade do imóvel situado na Rua Vasco da Gama, nº 317, Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, local visitado pela Comissão de Avaliação e no qual deverá funcionar o curso pleiteado.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo Docente;

C - Matriz Curricular.

• **Conclusão**

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Guanambi, com sede na cidade de Guanambi, no Estado da Bahia, instalada na Rua Vasco da Gama, nº 317, Centro, mantida pelo Centro de Educação Superior de Guanambi S/C, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade de Guanambi, pelo prazo de cinco anos.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto no Relatório SESu/DESUP/COSUP nº 1.099/2005, manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Guanambi, com sede na cidade de Guanambi, no Estado da Bahia, instalada na Rua Vasco da Gama, nº 317, Centro, mantida pelo Centro de Educação Superior de Guanambi S/C, com sede na cidade de Guanambi, no Estado da Bahia, e à aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade de Guanambi, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Brasília (DF), 7 de julho de 2005.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente